



## RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSEV DO ANO DE 2016.

O Presidente do IPSEV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **CONVOCAR** todos os servidores Aposentados e Pensionistas deste instituto de previdência para o **RECADASTRAMENTO ANUAL DE 2016**, que será realizado em toda agência da CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL localizada no território nacional, exclusivamente durante o horário de expediente bancário, no período compreendido entre 1º de outubro a 31 de dezembro de 2016, conforme cronograma abaixo:

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE	RECADASTRAMENTO EM
JANEIRO / FEVEREIRO / MARÇO / OUTUBRO	DO DIA 03 A 31 DE OUTUBRO/2016
ABRIL / MAIO / JUNHO / NOVEMBRO	DO DIA 03 A 30 DE NOVEMBRO/2016
JULHO / AGOSTO / SETEMBRO / DEZEMBRO	DO DIA 1º A 31 DE DEZEMBRO/2016

### DOCUMENTOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA EFETUAR O RECADASTRAMENTO

- Documento de Identidade com foto (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identidade Profissional) do Aposentado ou Pensionista; **(Obrigatório)**
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Obrigatório)**
- Comprovante de Residência Atualizado; **(Obrigatório)**
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e ainda quando for o caso, Ofício determinando a Averbação de Separação ou Divórcio; **(Não obrigatório)**.

Destacamos que o Recadastramento deverá ser realizado **pessoalmente** pelo servidor aposentado, pensionista ou **procurador** destes munidos dos documentos solicitados.

Nos casos em, que o servidor aposentado ou pensionista esteja **impossibilitado de comparecer pessoalmente e não possuir procurador**, este deverá entrar em contato com o IPSEV pelos telefones **(34)3318-6914 / (34)3318-6920** para agendamento de visita domiciliar a ser realizada pela Assistente Social do Instituto.

**ATENÇÃO: O Aposentado ou Pensionista que não efetuar o recadastramento dentro do mês determinado terá seu benefício bloqueado após decorridos 30 (trinta) dias do término do respectivo período**, devendo este dirigir-se à Seção de Gestão de Recursos Humanos do IPSEV localizada na Rua São Sebastião, N.º. 91, Centro, Uberaba-MG para regularizar sua situação cadastral e desbloqueio de seu benefício.

**Evaldo José Espíndula**

Presidente Interino do IPSEV

Decreto 5796/2016